

Matriz Unificada de Documentos Advogado e Requerente

Reparação

— BACIA DO RIO DOCE —

MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS DO NOVEL SISTEMA INDENIZATÓRIO

1 - COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO - ADVOGADO QUANDO APLICÁVEL E REQUERENTE

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
1	IDENTIDADE COM CPF	a) Carteira de Identidade b) Carteira de Trabalho c) Carteira Profissional d) Passaporte (Somente brasileiros) e) Carteira de Identificação Funcional f) Carteira Nacional de Habilitação g) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE/CIE) h) Certificado e Dispensa de Reservista i) Termo de curatela definitivo ou provisório e Alvará de Autorização; ou Sentença que deferiu a curatela.	Necessário apresentar somente um dos documentos com CPF: 1. Digitalizado frente e verso; 2. Necessário estar legível; 3. Caso o documento de identificação não contenha o número de inscrição do CPF, o requerente deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF: 3.a. Necessário estar em situação regular; 3.c. Documentos vencidos serão aceitos, exceto item g; 3.d. Somente serão aceitos documentos com foto; 3.e. Cópias autenticadas serão aceitas, desde que autenticadas entre 01/01/2014 e a presente data; 4. Para o item I, anexar junto com o documento de identificação. O Termo de Curatela provisório quando emitido há mais de 06 meses deverá ser validado junto a secretária da Vara Judicial onde está o processo

2 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL OU COMERCIAL - ADVOGADO - DOCUMENTAÇÃO APLICAVEL SOMENTE AO PORTAL DO ADVOGADO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
2	COMPROVANTE DE ENDEREÇO CADASTRAL - Entendemos que essa documentação não consta em Sentença porém nunca foi objeto de reclamação dos advogados, consideramos que os documentos sugeridos atende a necessidade para comprovação de endereço	a) conta de água b) conta de energia elétrica c) conta de tv por assinatura/internet residencial d) conta de telefonia fixa e) comunicado do INSS, Secretaria da Receita Federal ou de programas sociais do Governo Federal f) comunicado de órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA); e citações e intimações judiciais g) contrato de aluguel, desde que feito por intermédio de imobiliária e com firma reconhecida em cartório. h) nota fiscal eletrônica de rede varejista ou concessionária de veículos, ou DANFE constando o endereço i) extrato de FGTS j) guia de seguro desemprego k) termo de rescisão de contrato de trabalho l) contrato de trabalho ou estágio m) conta de telefonia móvel (pós-pago ou pré-pago) n) declaração do proprietário do imóvel, desde que com firma reconhecida em cartório. o) carnê de plano de saúde p) carnê de microempreendedor individual - "MEI" (necessário estar ativo) q) boleto de condomínio r) fatura de cartão de crédito/ loja (casas bahia, Marisa) s) comunicado bancário/consórcio/boleto t) boleto de aluguel de imóvel u) carnê de financiamento bancário de veículos, imóvel, eletrodomésticos e eletroeletrônicos v) certificado de propriedade veículo (CRV)/comunicados DETRAN w) Infração de Trânsito x) Comprovante de Prisão em Regime Aberto, Semi Aberto ou Fechado	1. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que a comprovação de endereço seja referente à pessoa física. Para o cadastro da pessoa jurídica, é necessário que a comprovação seja referente à pessoa jurídica; 2. O advogado poderá se valer dos documentos em nome do cônjuge/companheiro, desde que comprovada a relação entre ambos por intermédio de certidão de casamento, escritura pública de união estável ou declaração de união estável com reconhecimento de firma dos conviventes.

3 - COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS DO ADVOGADO E DE PESSOA JURÍDICA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
3	COMPROVANTE BANCÁRIO	a) Cópia digitalizada do cartão bancário; b) Contrato de abertura de conta. c) Extrato bancário	1. O cartão deverá estar com os 4 últimos dígitos e código de segurança cobertos por tarja; 2. O contrato de abertura de conta deverá constar em nome do advogado ou da Sociedade de advogados informado no cadastro; 3. Para o extrato bancário será necessário: 3.a. Ser emitido a no máximo 30 dias; 3.b. Caso seja emitido via internet, necessário que o anexo seja da página inteira; 3.c. Caso a conta seja de banco online é necessário apresentar pelo menos a frente do cartão, junto ao print da tela do app com as informações de nome completo, agência e conta. 4. Não serão aceitas as modalidades de conta fácil; 5. O dígito da conta deverá estar separado conforme solicitado no formulário eletrônico; 6. Os documentos deverão estar legíveis; 7. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa física. Para cadastro de pessoa jurídica (escritório de advocacia), é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa jurídica. 8. São aceitos todos os bancos registrados no BACEN https://www.bcb.gov.br/pom/spb/estatistica/port/ASTR003.pdf

4 - IDENTIDADE PROFISSIONAL - ADVOGADO E DEFENSOR PÚBLICO - Documentação aplicável somente aos requerimentos do Portal do Advogado!

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
4	IDENTIDADE PROFISSIONAL	a) Carteira da OAB / Certidão de Identificação Profissional: b) Comprovação da sociedade do advogado c) Carteira do Defensor Público	1. Digitalizado frente e verso; 2. Necessário estar legível; 3. Necessário que a carteira anexada tenha o mesmo número da inscrição preenchida no formulário eletrônico (ex: inscrição suplementar). A regularidade da inscrição na OAB será validada mediante consulta no site: https://cna.oab.org.br 4. A aceitação da certidão de identificação profissional, está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.oabmg.org.br/verificacertidao. Obs. O estagiário de direito não possui a prerrogativa de representar um Beneficiário perante à Fundação Renova. Deve-se atentar se há a letra "E" ao lado do número de inscrição da OAB, que identifica a inscrição de estagiário Consultar a situação do CNPJ através do site: <">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=> OU <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>. 1. Digitalizado frente e verso; 2. Necessário estar legível; 3. Necessário que a carteira anexada tenha o mesmo número da inscrição preenchida no formulário eletrônico.

5 - PROCURAÇÃO DO ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO - DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL SOMENTE AO PORTAL DO ADVOGADO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
5	PROCURAÇÃO DO ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO	a) Procuração ad judicium b) Revogação de Poderes c) Termo de Hipossuficiência ou Termo de Atendimento	1. Precisa conter as qualificações do atingido (nome, CPF ou CNPJ, ofício e endereço); 2. Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório); 3. Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(são) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s) na plataforma; 4. Verificar se o atingido que outorgou os poderes na procuração é o mesmo que foi cadastrado na plataforma; 5. Verificar se há na procuração poderes específicos para ingresso e representação do atingido perante a plataforma; 6. Verificar se há na procuração poderes específicos para, em nome do atingido, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, receber e dar quitação; 7. Verificar se a procuração está devidamente datada; 8. Verificar se a procuração está devidamente assinada; 9. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma 'procuração a rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma e subscrita por duas testemunhas. Em caso de solicitação de troca de representante pelo requerente da indenização, o novo advogado deve acessar o "Portal do Advogado", fazer a solicitação de "Revogação de Poderes" e apresentar uma nova Procuração. Esta Procuração deverá ser: 1. Por Instrumento Público; 1. Estar vinculada ao CPF do requerente da indenização; 2. Constar data posterior à procuração já inserida no sistema pelo representante anterior. 1. Precisa conter as qualificações do atingido (nome, CPF ou CNPJ, ofício e endereço,); 2. Verificar se há no termo poderes específicos para ingresso e representação do atingido perante a plataforma; 3. Verificar se o termo está devidamente datado; 4. Verificar se o termo está devidamente assinado;

6 - TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO- DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL SOMENTE AO PORTAL DO REQUERENTE

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
6	TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO	a) Termo de Revogação de Procuração	Em caso de solicitação de troca de representante pelo próprio requerente da indenização, o requerente deve acessar o "Portal do Requerente", fazer a solicitação de "Revogação de Poderes" e apresentar o Termo de Revogação de Procuração conforme modelo disponível no Portal do Requerente. Este termo deverá conter: 1. Assinatura do Outorgante (requerente), nome e CPF; 2. Assinatura do Advogado, nome completo e número da OAB; 3. Constar data posterior à procuração já inserida no sistema pelo representante anterior.

7 - HABILITAÇÃO DE INGRESSO POR AÇÃO JUDICIAL (JURISDIÇÃO BRASILEIRA OU ESTRANGEIRA)

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
7	AÇÃO JUDICIAL	1. Ação Judicial Estrangeira: a) Petição Inicial;	1. a ação deve ter sido ajuizada até 30 de abril de 2020;
		2. Ação Judicial Brasileira: a) Petição Inicial acompanhada do comprovante de distribuição ou certidão de objeto e Pé de inteiro Teor	1. Se a ação foi ajuizada até 30 de abril de 2020;

8 - HABILITAÇÃO DE INGRESSO POR MANIFESTAÇÃO PERANTE ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
8	MANIFESTAÇÃO PERANTE ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	a) Manifestação original ou documento que comprove o atendimento do requerente na data em que se manifestou perante o órgão; e b) Certidão emitida pelos órgãos/instituições.	1. Deverão ser apresentados cumulativamente os dois documentos a seguir (a+b). a) Manifestação original ou documento que comprove o atendimento do requerente na data em que se manifestou perante o Órgão que deverá apresentar os seguintes requisitos: • Se a manifestação no Órgão ou Instituição Pública foi realizada até 30 de abril de 2020; • Relatar qual o tipo de impacto/dano sofrido em decorrência do rompimento da barragem; • Se o impacto relatado se deu em uma das localidades descritas em Sentença; • Se o dano pleiteado no Novel está contido na manifestação do requerente ao Órgão/Instituição Pública e se enquadra em um dos danos previstos na Matriz de danos do Novel; • Deve conter o número de referência/Protocolo na Manifestação. • O documento deverá conter assinatura do funcionário vinculado ao Órgão/Instituição Pública com firma reconhecida em cartório e obrigatoriamente deverá passar por consulta nos canais oficiais da Prefeitura/Estado/Autarquia (portal da transparência), que comprovem o vínculo de trabalho junto ao órgão público vigente à época da emissão da declaração. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. b) Certidão emitida pelos Órgãos/Instituições. A certidão deverá apresentar os seguintes requisitos: • As certidões deverão constar em papel timbrado do Órgão e assinado por Servidor responsável e com poderes para representar a Instituição na data da emissão do documento; • A Certidão deverá ser emitida com data posterior a 21/08/2021; • Informação do dano sofrido; • Se o impacto relatado se deu em uma das localidades descritas em Sentença; • Necessário que a certidão se dê "sob as penas da lei"; • Somente serão aceitas declarações/certidões emitidas pelos órgãos: Defensoria Pública, Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Assistência Social do Município; • O documento deverá conter assinatura do responsável pelo Órgão/Instituição Pública com firma reconhecida em cartório e obrigatoriamente deverá passar por consulta nos canais oficiais da Prefeitura/Estado/Autarquia (portal da transparência), que comprovem o vínculo de trabalho junto ao órgão público vigente à época da emissão da declaração; • Deve conter o número de referência do registro da manifestação na Certidão. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code.

Matriz Unificada de Documentos Advogado e Requerente

Reparação

— RÁDIA DO RIO DOCE —

9 - COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO DANO E OFÍCIO - DOCUMENTOS PRIMÁRIOS

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
		Regras Gerais - Documentos primários	I. Serão aceitas apenas contas em nome do requerente do ADJ; II. As contas poderão ser de pessoa física ou pessoa jurídica desde que contenha o mesmo nome do requerente; III. Os documentos apenas serão aceitos se houver endereço do requerente; IV. Serão aceitas 2ª vias de conta; V. O requerente poderá se valer dos documentos em nome do cônjuge/companheiro, de acordo com as regras descritas na RG-PAF-XXX-Matriz de Comprovação de vínculo de dependente. VI. Requerentes que à época do rompimento possuíam entre 16 e 24 anos, poderão se valer dos comprovantes de endereço do dano em titularidade de um de seus pais. Em caso de curatela: poderá ser aceito o comprovante de endereço do curador para comprovação de endereço do Curatelado e a curatela será aceita a partir dos 18 anos. Em caso de Tutela: será aceito documento do tutor para comprovar o endereço do tutelado desde que este tenha entre 16-18 anos. A tutela/curatela deverá estar vigente no período do comprovante de endereço apresentado e atender aos critérios estabelecidos neste documento. O curatelado/tutelado não poderá se valer do documento do cônjuge do curador/tutor. Da mesma forma que o cônjuge do curatelado/tutelado não pode se valer dos documentos do curador/tutor. VII. Não serão aceitos documentos cortados ou com má qualidade de imagem que impossibilite a checagem dos dados. VIII. Xerox de comprovantes de residência só serão aceitas se for possível verificar a veracidade no site do órgão responsável. IX. Assinaturas digitais deverão ser validadas no respectivo site do servidor que gerou a assinatura. X. Para comprovar residência na localidade a época do rompimento, será considerada a informação contida no campo "mês de referência" ou "informações de consumo" conforme especificidade de período de cada documento (ano de 2015 ou out/nov/dez 2015). XI. Serão aceitos documentos de comprovação de endereço em nome de falecidos quando o falecimento tiver ocorrido no ano de 2015, conforme as regras de vínculo familiar.
9	DOCUMENTOS PRIMÁRIOS	a) Conta de água b) Conta energia elétrica c) Conta de tv por assinatura/internet residencial d) Conta de telefonia fixa e) Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal. Inclusive CADUNICO (válido como documento primário para ingressos até 05/03/2023, conforme sentença). f) Comunicado de órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) g) Contrato de aluguel, desde que feito por intermédio de imobiliária h) Nota fiscal eletrônica de rede varejista ou concessionária de veículos, ou DANFE constando o endereço i) Extrato de FGTS j) Contrato de trabalho ou estágio (válido como documento primário para ingressos até 05/03/2023, conforme sentença). k) Termo de rescisão de contrato de trabalho (válido como documento primário para ingressos até 05/03/2023, conforme sentença). l) Guia do seguro Defeso m) Certidão ou Declaração de IPTU do ano de 2015	1. Mês de referência ou informações de consumo, data de postagem ou início da relação entre out e dez/2015 (não considerar mês de vencimento) 2. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]); Contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 3. Mês de referência até dez/2016, desde que o histórico de consumo indique a utilização de água nos meses de out, nov ou dez/2015. 4. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 1. Mês de referência ou informações de consumo, data de postagem ou início da relação entre out e dez/2015 (não considerar mês de vencimento ou emissão) 2. Necessário haver consumo de energia (mesmo que mínimo [ex: 00,01]). Contas com valores zerados para pagamento serão aceitas. 3. Mês de referência até dez/2016, desde que o histórico de consumo indique a utilização de energia nos meses de out, nov ou dez/2015. 4. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 1. Mês de referência ou informações de consumo entre out e dez/2015 (não considerar data de vencimento ou emissão); se original não há necessidade de comprovante de pagamento. 2. Será aceita cópia da época (entre out e dez/2015), com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado), acrescida da conta original posterior. 1. Mês de referência ou informações de consumo entre out e dez/2015 (não considerar data de vencimento ou emissão); se original não há necessidade de comprovante de pagamento. 2. Será aceita cópia da época (entre out e dez/2015), com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado), acrescida da conta original posterior. 1. Recebido por meio postal (correio), entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, ou através de comprovante de atendimento no INSS ou posto de atendimento do programa social (que contenha endereço do requerente); referente ao ano de 2015, com carimbo e assinatura do atendente INSS, datado do ano de 2015 2. Necessário digitalizar frente e verso do documento. 1. Enviado por meio postal (correio), contendo o endereço no documento e emitido entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, 2. Serão aceitas notificações encaminhadas pelos órgãos restritivos de crédito (SPC/Serasa), Cartório de Protesto e Empresas Privadas notificando a existência de débito; 3. Necessário digitalizar frente e verso do documento. 4. Citações/Intimações judiciais desde que acompanhadas da certidão do Oficial de Justiça no período compreendido entre Out e Dez/15 1. Contrato realizado diretamente com imobiliária, juntamente com os boletos de cobrança quitados. 2. Contrato realizado diretamente com Imobiliária, vigente entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015. 1. Mês de referência, data de postagem entre out e dez/2015; (não considerar data de vencimento ou emissão). 2. Somente será aceito se possível a conferência pelo atendente no site indicado no documento, de modo a validar sua autenticidade. Esta conferência deverá ser impressa e anexada à documentação no processo. 3. NÃO será aceito cupom fiscal. 1. Enviado via postal em out, nov e dez/2015. 2. Acompanhado da carteira de trabalho atualizada (férias ou reajustes salariais) após dezembro de 2015 ou do contrato de trabalho. 1. Vigente entre outubro e novembro de 2015, e com dados cadastrais do empregado, em especial o endereço. 2. Original do contrato, assinado pelo empregador, ou cópia do livro de registro da empresa ou ficha de registro de funcionários, contendo os dados cadastrais do empregado, incluindo endereço do empregado. A cópia do livro de registro deve ser carimbada e assinada pelo Empregador. Não necessita de carimbo caso o empregador seja pessoa física. 3. Acompanhado da carteira de trabalho atualizada (férias ou reajustes salariais) após dezembro de 2015. 4. O extrato do FGTS atualizado pode substituir a ausência de atualização na CTPS, desde que demonstre que o empregador ainda recolhe o FGTS. 5. Em caso de contratos com a administração pública, deverá ser apresentado contracheque de outubro ou novembro de 2015, acompanhado do (i) termo de posse no cargo, com publicação no diário oficial, ou (ii) contrato de trabalho original e assinado. Caso a nomeação ou contrato de trabalho não tragam o endereço do beneficiário, deverá ser apresentada também folha de registro do empregado, a fim de confirmar sua residência. 6. Efetuado entre 01/01/2015 a 31/12/2015 ou evidenciando vínculo empregatício neste período, acompanhado da página da Carteira de trabalho onde consta o contrato, evidenciando a qualificação civil e o vínculo. 7. Quando estágio, considerando que o estágio, conforme Lei 11.788, é um contrato que envolve três partes, parte concedente do estágio, instituição de ensino e o educando, o documento deverá constar as três assinaturas no termo de compromisso, para ser válido como documento de comprovante de endereço. 1. Efetuado entre 01/01/2015 a 31/12/2015 ou evidenciando vínculo empregatício neste período. 2. O documento de rescisão de contrato de trabalho deverá ser original estar assinado e carimbado pelo empregador (se pessoa jurídica) 3. Acompanhado da carteira de trabalho atualizada (anexar cópia da identificação do profissional, juntamente com a página de baixa na carteira). 1. Necessário constar os dados do requerente e que seja referente ao ano de 2015; 1. É necessário, que o documento esteja em nome do atingido e seja referente ao ano de 2015 e tenha sido emitido em 2015.

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
9	DOCUMENTOS PRIMÁRIOS	n) Declaração de imposto de renda ano base 2014	1. Devidamente acompanhada do comprovante de envio evidenciando a entrega em 2015; 2. Não serão aceitas declarações ano base de 2014 entregues posterior ao ano de 2015.
		o) Escritura Pública	1. Imprescindível provar o vínculo com a residência em data compreendida entre out, nov e dez/2015 2 - Em nome do atingido, desde que lavrada em outubro, novembro ou dezembro/2015
		p) Certidão ou Declaração de ITR	1. Certidão ou Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, em nome do impactado, referente ao exercício de 2015. Deverá ser informado junto ao documento o número do CIB para que possa ser realizada a consulta e validação junto à Receita Federal.
		q) Certidão ou Declaração de ISSQN	1. É necessário que o documento esteja em nome do requerente; 2. Que tenha sido emitida entre out/nov/dez de 2015; 3. Que contenha o endereço do requerente.
		r) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP	1. Emitida entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
		s) Declaração de Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	1. Evidenciando a ocupação do requerente à terra no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
		t) Certidão ou declaração constante de matrícula escolar	Para requerimentos com ingresso até 05/03/2023: 1 - Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015; emitida no em outubro/novembro e dezembro de 2015. Para requerimentos com ingresso a partir de 06/03/2023: 1. A declaração deve ser firmada pelo diretor responsável pelo estabelecimento de Ensino Público devidamente cadastrado no âmbito Estadual ou Municipal. 2. Será ajustada a Matriz do Advogado e a Matriz do BKO, com o seguinte check: 3. Comprovando que o requerente estava devidamente matriculado entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015; 4. As Declarações Escolares apresentadas como comprovação de endereço do dano à época do rompimento, deverão conter a identificação da escola (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente (exclusivo pelo sistema SEI), pelo diretor ou responsável pela instituição de ensino (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. 5. As Declarações Escolares deverão estar assinadas pelo diretor ou responsável pela Instituição de Ensino com Reconhecimento de Firma em cartório e será necessária a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloseAto.jsf (MG) Passo a passo: clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão consultar. Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 6. Para os casos de Declarações de Universidades, Faculdades e Centros Universitários, deverá ser consultado como complemento as informações se o (Reitor, Pró-Reitor, Prefeito de Universidade) consta como responsável no site https://www.andifes.org.br/, aba universidades, sudeste; 7. As declarações de escolas públicas (Municipais, Estaduais e Federais) serão consultadas no portal da transparência. 8. Este documento pode estar em nome de dependente do requerente, desde que menor ou igual a 16 anos no período requerido, data do rompimento, apenas se comprovada a filiação (requerente-dependente); 9. Necessário que o comprovante seja de ensino regular e de forma presencial na localidade sentenciada, sendo: berçário, infantil, fundamental, médio, curso técnico, instituição de ensino superior, EJA, APAE.
		u) Prontuário Médico exclusivo de Clínica /Hospital do SUS (documento descontinuado conforme sentença, válido somente para ingressos até 05/03/2023).	1 - Que comprove a residência do requerente em período que abranja o ano de 2015; 2 - Os prontuários médicos, deverão conter a identificação do posto de saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente.
		v) Controle de Pré-Natal realizado no SUS (documento descontinuado conforme sentença, válido somente para ingressos até 05/03/2023).	1 - Comprovando que a requerente fez pré-natal na unidade de saúde entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015; 2 – Devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela unidade de saúde.
		w) Relatório do Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias desde que emitido por órgão da Prefeitura Municipal (documento descontinuado conforme sentença, válido somente para ingressos até 05/03/2023).	1 - Que comprove visita do órgão à residência do requerente em período que abranja o ano de 2015; 2 – Necessário estar em papel timbrado, devidamente assinado em formulário específico do Sistema de informação de atenção básica, e carimbado pelo agente de saúde ou responsável pela unidade de saúde.
		x) certidão Nascimento/Casamento/Óbito, ou Declaração de União Estável, lavrada ou averbada no ano de 2015	Todos estes documentos devem ser lavrados ou averbados em 2015 Critério para validação de casamento 1. Para casos de casamento civil, será aceita averbação no cartório até 05.12.2015 2. Para casos de casamentos religiosos com efeitos de casamento civil antes de 05.12.2015, será aceito o registro em cartório destes até 30/09/2016. 3. Serão aceitas certidões de casamento averbadas até 30.09.2016, desde que contenham declaração de união estável anterior a 05.12.2015. Critério para validação da união estável 1. Registrada em cartório ou com reconhecimento de firma até 30/09/2016, declarando a união antes de 05/12/2015. Obs. O contrato particular de convivência também é aceito, desde que observadas as mesmas regras acima transcritas. Critérios para validação da certidão de óbito 1. Lavrada ou registrada em 2015.
		y) Boletim de Ocorrência do ano de 2015 (Polícia Militar ou Polícia Civil);	1 – Boletim lavrado entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015 em que conste o endereço do requerente;
		z) Atas de Audiências em processos judiciais	1 – Ata produzida entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015
		aa) Citações e Intimações judiciais	1. Onde a data de distribuição, citação e/ou intimação esteja entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015 em que conste o endereço do requerente.
		ab) Contrato de Abertura de Conta Bancária	1- Ter sido emitido entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
		ac) Declaração de Abertura de Conta Bancária (válido como documento primário para ingressos até 05/03/2023, conforme sentença).	1 – Evidenciar que o requerente abriu conta no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
		ad) Comunicado de Infração de Trânsito do ano de 2015 (DETRAN ou ÓRGÃOS PÚBLICOS	1. Com data de emissão entre 01/01/2015 a 31/12/2015;
		ae) Certificado de Propriedade Veículo (CRV)/comunicados DETRAN	1. CRV – emitido dentro da data do evento ano de 2015 2. Para os casos em que o documento é recebido pela via postal o requerente deve apresentar o envelope encaminhado pelo Detran MG ou ES
		af) Declaração emitida por posto de saúde (UBS) (documento descontinuado conforme sentença, válido somente para ingressos até 05/03/2023).	1 - Eemitida no em outubro/ novembro e dezembro de 2015;
		ag) Declaração emitida pelos órgãos públicos do Município, a exemplo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;	Para requerimentos com ingresso até 05/03/2023: 1. emitida no em outubro/ novembro e dezembro de 2015. Para requerimentos com ingresso a partir de 06/03/2023: 1 - Que comprove a residência do requerente em período que abranja o ano de 2015; 2 - As declarações emitidas pelas secretarias, deverão conter a identificação da secretaria (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo agente público responsável pela secretária com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração 3 - As declarações das secretárias deverão conter: 3.a.) Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 3.b.) Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/ consultaSeloseAto.jsf (MG); Obs.: Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code; 4 - As declarações deverão passar por consulta nos canais oficiais da Prefeitura/Estado/Autarquia (Portal da Transparência), que comprovem o vínculo de trabalho junto ao órgão público vigente à época da emissão da declaração.
		ah) Contrato de parceria rural	1. Desde que assinado e com firma reconhecida, selo de cartório no ano de 2015.
		ai) Contrato de empréstimo bancário (PRONAF, PRONAMP, CUSTEIO AGRÍCOLA)	1. Desde que firmado no ano de 2015.

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
	DOCUMENTOS PRIMÁRIOS	a) Declaração dos Estabelecimentos Públicos de Saúde (Para requerimentos com ingresso a partir de 06/03/2023). ak) Declaração das Concessionárias de Água com histórico de consumo.	1. Que comprove a residência do requerente em período que abranja o ano de 2015; 2. As declarações emitidas deverão conter a identificação do Estabelecimento de Saúde (razão social, endereço), assinado física ou eletronicamente pelo Agente Público responsável pelo Estabelecimento de Saúde com identificação de cargo e matrícula legíveis no carimbo, ou identificação de cargo e matrícula no corpo da declaração. Para os casos de assinatura eletrônica, ela deverá ser validada no link informado no QR Code. 3. A assinatura do responsável pelo Estabelecimento (com data) que obrigatoriamente deverá passar por consulta no site cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (http://cnes.datasus.gov.br/pages/consultas.jsp), onde será verificado se o declarante é o responsável pelo estabelecimento. 4. As declarações do Estabelecimento de Saúde deverão conter: 4.1. Assinatura com reconhecimento de firma em cartório. 5. Será necessário a presença do Selo do cartório através no site do TJES -<https://selo.tjes.jus.br/consulta/ (ES) ou https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/ consultaSeloseAto.jsf (MG). 1. Histórico de consumo entre out e dez/2015; 2. Assinada e carimbada pela concessionária de água, devendo conter registro ou matrícula do funcionário; 3. Necessário haver consumo de água (mesmo que mínimo [ex: 00,01]); 4. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice.

10 - COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DO DANO E OFÍCIO - DOCUMENTOS SECUNDÁRIOS

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
	Regra Geral - Documentos Secundários		I. Caso o requerente não apresente documento primário em nome próprio, poderá valer-se de 2 documentos secundários (em nome próprio) como comprovação de residência; II. Serão aceitas apenas contas em nome do requerente do ADJ; III. As contas poderão ser de pessoa física ou pessoa jurídica desde que contenha o mesmo nome do requerente; IV. Os documentos apenas serão aceitos se houver endereço do requerente; V. Serão aceitas 2ª vias de conta; VI. O requerente poderá se valer dos documentos em nome do cônjuge/companheiro, de acordo com as regras descritas na RG-PAF-XXX-Matriz de Comprovação de vínculo de dependente. VII. Requerentes que à época do rompimento possuíam entre 16 e 24 anos, poderão se valer dos comprovantes de endereço do dano em titularidade de um de seus pais. Em caso de curatela: poderá ser aceito o comprovante de endereço do curador para comprovação de endereço do Curatelado e a curatela será aceita a partir dos 18 anos. Em caso de Tutela: será aceito documento do tutor para comprovar o endereço do tutelado desde que este tenha entre 16-18 anos. A tutela/curatela deverá estar vigente no período do comprovante de endereço apresentado e atender aos critérios estabelecidos neste documento. O curatelado/tutelado não poderá se valer do documento do cônjuge do curador/tutor. Da mesma forma que o cônjuge do curatelado/tutelado não pode se valer dos documentos do curador/tutor. VIII. Não serão aceitos documentos cortados ou com má qualidade de imagem que impossibilite a checagem dos dados. IX. Para comprovar residência na localidade a época do rompimento, será considerada a informação contida no campo "mês de referência" ou "informações de consumo" conforme especificidade de período de cada documento (ano de 2015 ou out/nov/dez 2015). X. Serão aceitos documentos de comprovação de endereço em nome de falecidos quando o falecimento tiver ocorrido no ano de 2015, conforme as regras de vínculo familiar.
10	DOCUMENTOS SECUNDÁRIOS	a) Registro no cadastro emergencial da SAMARCO b) Conta de telefonia móvel (pós-pago ou pré-pago) c) Contrato de aluguel feito diretamente com o proprietário do imóvel d) Declaração do proprietário do imóvel, e) Carnê de plano de saúde f) Carnê de microempreendedor individual ("MEI") g) Boleto de condomínio h) Fatura de cartão de crédito/ Loja (Ex. Casas Bahia, Marisa) i) Comunicado Bancário/Consórcio/Boleto j) Boleto de aluguel de imóvel k) Carnê de Financiamento Bancário de Veículos, Imóvel, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos l) Certidão da Justiça Eleitoral m) Infração de Trânsito n) Comprovante de Prisão em Regime Aberto, Semi Aberto ou Fechado	Apresentar a cópia do registro (formulário) do cadastro emergencial. (Aceito nos casos em que o impactado não possui documento primário de residência, porém possui o cadastro emergencial.) 1. Mês de referência ou informações de consumo entre out a dez/2015 (não considerar data de vencimento ou emissão). 2. Se original, não há necessidade de comprovante de pagamento. 3. Podendo ser uma cópia da época (entre out e dez/2015), com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado), acrescida da conta original posterior. 1. Com firma do proprietário reconhecida em cartório até setembro de 2016. 2. Em vigor em out, nov ou dez/2015. 1. Emitida em data entre nov/2014 e nov/2015. 2. Ter "firma reconhecida em cartório até 30 de setembro de 2016." 1. Data de emissão ou processamento entre out e dez/2015. 2. Original (com comprovante de pagamento em out, nov ou dez/2015). 1. Se recebido via postal, a data de postagem e/ou confecção deve ser entre os meses de outubro e dezembro de 2015. 2. Caso contrário, deve ser observada a data de confecção (data em que o carnê foi emitido). A data de confecção deve ser entre os meses de out e dez de 2015. 1. Data de emissão ou processamento entre out e dez/2015. 2. Original com necessidade de comprovante de pagamento OU se cópia impressa na internet, necessário acompanhar uma conta posterior com comprovante de pagamento da mesma. 1. Mês de referência ou informações de consumo entre out e dez/2015 (não considerar data de vencimento ou emissão). Casos em que a data de referência da Fatura não atende ao período de out., nov. ou dez. de 2015, porém contém consumo inicial (primeira parcela) no período destacado (out./nov./dez. 2015) deverá ser aceito como comprovação secundária. 2. Original (com necessidade de comprovante de pagamento original) OU cópia impressa na internet apresentando comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado). 3. Aceita-se boletos bancários, desde que seja apresentado o comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado). 1. Tanto para enviados via postal, quanto para obtidos via internet, apenas serão aceitos aqueles documentos com mês de referência entre out e dez/2015 (não considerar data de vencimento ou emissão). 2. Documentos enviados por meio postal: apenas originais contendo o endereço e seu mês de referência entre outubro a dezembro de 2015. 3. Boleto emitidos pela internet apenas com comprovante de pagamento bancário (segunda via extraída de caixa eletrônico OU emitida pelo banco e carimbado). 1. Data de emissão ou processamento entre out e dez/2015. 2. Original (com necessidade de comprovante de pagamento) OU se cópia impressa na internet, necessário acompanhar uma conta posterior com comprovante de pagamento da mesma. 1. Data de emissão ou processamento entre out e dez/2015. 2. Original (com comprovante de pagamento em out, nov ou dez/2015). 1. Relativamente aos atingidos comprovadamente hipossuficientes: CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL atestando o DOMICÍLIO ELEITORAL do atingido nas localidades abrangidas pelas sentenças à época do rompimento, servirá como 01 (um) comprovante secundário. Para reconhecimento da hipossuficiência, os requerentes deverão: 2. Apresentar inscrição no CadÚnico que demonstre renda individual inferior a ½ salário mínimo (Não é necessário verificar período neste documento, a avaliação se dará apenas sob a renda per capita) OU apresentar CNIS/Hiscre que demonstre renda individual inferior a ½ salário mínimo; 1. Data da emissão de out a dez/2015. 2. Multa ocorrida e/ou encaminhada para endereço na cidade impactada. 1. Pessoa encarcerada em regime fechado, semiaberto ou aberto em novembro de 2015, em cidade impactada. 2. No caso de prisão em regime aberto (pena alternativa), apresentar a decisão que concedeu a pena acompanhada dos comprovantes de comparecimento ao Fórum no período compreendido entre Out e Dez/15.

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
	DOCUMENTOS SECUNDÁRIOS	o) Contrato de Trabalho ou Estágio (para requerimentos com ingresso a partir de 06/03/2023) .	1. Vigente entre outubro e novembro de 2015, e com dados cadastrais do empregado, em especial o endereço. 2. Original do contrato, assinado pelo empregador, ou cópia do livro de registro da empresa ou ficha de registro de funcionários, contendo os dados cadastrais do empregado, incluindo endereço do empregado. A cópia do livro de registro deve ser carimbada e assinada pelo Empregador. Não necessita de carimbo caso o empregador seja pessoa física. 3. Acompanhado da carteira de trabalho atualizada (férias ou reajustes salariais) após dezembro de 2015. 4. O extrato do FGTS atualizado pode substituir a ausência de atualização na CTPS, desde que demonstre que o empregador ainda recolhe o FGTS. 5. Em caso de contratos com a administração pública, deverá ser apresentado contracheque de outubro ou novembro de 2015, acompanhado do (i) termo de posse no cargo, com publicação no diário oficial, ou (ii) contrato de trabalho original e assinado. Caso a nomeação ou contrato de trabalho não tragam o endereço do beneficiário, deverá ser apresentada também folha de registro do empregado, a fim de confirmar sua residência. 6. Efetuado entre 01/01/2015 a 31/12/2015 ou evidenciando vínculo empegratício neste período, acompanhado da página da Carteira de trabalho onde consta o contrato, evidenciando a qualificação civil e o vínculo. 7. Quando estágio, considerando que o estágio, conforme Lei 11.788, é um contrato que envolve três partes, parte concedente do estágio, instituição de ensino e o educando, o documento deverá constar as três assinaturas no termo de compromisso, para ser válido como documento de comprovante de endereço.
		p) Comunicado do INSS, INCRA, INEP, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL ou de programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal. Inclusive CADUNICO (para requerimentos com ingresso a partir de 06/03/2023)	1. Recebido por meio postal (correio), entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, ou através de comprovante de atendimento no INSS ou posto de atendimento do programa social (que contenha endereço do requerente); referente ao ano de 2015, com carimbo e assinatura do atendente INSS, datado do ano de 2015 2. Necessário digitalizar frente e verso do documento.
		q) Declaração de Abertura de Conta Bancária (para requerimentos com ingresso a partir de 06/03/2023) .	1 – Evidenciar que o requerente abriu conta no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
		r) Termo de rescisão de contrato de trabalho (para requerimentos com ingresso a partir de 06/03/2023) .	1. Efetuado entre 01/01/2015 a 31/12/2015 ou evidenciando vínculo empegratício neste período. 2. O documento de rescisão de contrato de trabalho deverá ser original estar assinado e carimbado pelo empregador (se pessoa jurídica) 3. Acompanhado da carteira de trabalho atualizada (anexar cópia da identificação do profissional, juntamente com a página de baixa na carteira).

Matriz Unificada de Documentos Advogado e Requerente

Reparação

— BACIA DO RIO DOCE —

MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS NOVEL SISTEMA INDENIZATÓRIO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
11	ARTEÃO	a) Autodeclaração	1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Declaração de clientes/ lojas/ comércio / associações dos serviços do "artesão"	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a declaração de clientes/lojas/comércio dos serviços do "artesão"; 3. Deverá constar a qualificação do declarante, RG, CPF/CNPJ e endereço completo; 4. Deverá constar a identificação da região/modo onde/em os serviços foram prestados/fornecidos; 5. Deverá constar a identificação do trabalhador que prestou o serviço; 6. Deverá constar a indicação dos valores pagos; 7. Deverá constar a indicação da periodicidade da prestação de serviços/fornecimento de peças de artesanato. 8. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a. Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
		c) Carteirinha de ofício de artesão	1. Verificar se o documento possui a validade contemporânea a data do Evento (out/15, nov/15 ou dez/15). 2. o documento deverá estar autenticado.
		d) Registro MEI;	
11		e) Notas fiscais de compra de materiais	1. Necessário que a nota fiscal tenha sido emitida entre out, nov e dez/ 2015 e autenticadas; 2. Nota Fiscal serie D; 3. Necessário estar em nome do requerente
		f) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos	
		g) Registro em livros de entidades religiosas (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos);	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015
		h) Livros de caixa informal	1) Livro de Caixa Autenticado, com registros contemporâneos ao evento, out, nov e dez/ 2015

12 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - LAVADEIRA

Nº		Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
12	LAVADEIRA	Apresentar pelo menos 2 dos documentos a seguir:	a) Autodeclaração	1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
			b) Declaração de cliente	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do declarante, inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo; 3. Deverá constar a identificação da região/localidade onde os serviços foram prestados; 4. Deverá constar a identificação do trabalhador que prestou o serviço; 5. Indicação dos valores pagos; 6. Deverá constar a indicação da periodicidade, com as datas de início e término da prestação de serviços de lavagem e passagem de roupas. 7. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 8. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 8.a. Sob as penas da Lei; 8.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 8.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 8.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 9. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
			c) Livro de caixa informal	1) Livro de Caixa Autenticado, com registros contemporâneos ao evento, out, nov e dez/ 2015
			d) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos;	
			e) Registro em livros de entidades religiosas (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos).	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015

13 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - AREEIRO / CARROCEIRO

Nº		Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
13	AREEIRO / CARROCEIRO	Apresentar pelo menos 2 dos documentos a seguir:	a) Autodeclaração	1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
			b) Declaração de cliente/ Associação de extratores de areia, formal e devidamente constituída, nos termos da lei civil	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar declaração de clientes dos serviços do "areeiro/carroceiro"; 3. Deverá constar a qualificação do declarante, RG, CPF e endereço completo; 4. Deverá constar a identificação da região em que os serviços foram prestados; 5. Deverá constar a identificação do trabalhador que prestou o serviço; 6. Deverá constar a indicação dos valores pagos; 7. Deverá constar a indicação da periodicidade da prestação de serviços; 8. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a. Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
			c) Registro MEI;	
			d) Livro de caixa informal	1) Livro de Caixa Autenticado, com registros contemporâneos ao evento, out, nov e dez/ 2015
			e) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos;	
			f) Registro em livros de entidades religiosas (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos).	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015

14- COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - PESCA DE SUBSISTÊNCIA

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
14	PESCA DE SUBSISTÊNCIA	a) Comprovação de Ofício	1) Autodeclaração 1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		2) Declaração de pelo menos uma testemunha atestando as atividades de pesca de subsistência pelo atingido	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a declaração de pelo menos uma testemunha atestando as atividades de pesca de subsistência pelo atingido; 3. Deverá constar a qualificação da testemunha, RG, CPF e endereço completo; 4. Deverá constar a identificação da região onde a pesca de subsistência era exercida; 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 6. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6.a Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 6.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Comprovação de Renda	1) CNIS / HISCRE / CADÚNICO 1. Apresentar CNIS/Hiscre/ CADÚNICO atualizado (emitido no mês do upload do documento no sistema) de todos os membros do núcleo familiar com idade acima de 18 anos; 2. Deverão constar todas as rendas recebidas de janeiro a dezembro de 2015; 3. Inserir os dados e valores na planilha de calculo de renda per capita; 4. Somatória das rendas não poderá ultrapassar 1/2 salário mínimo; 5. Rendas Não consideradas: 5. a. Benefício de Prestação Continuada (BPC), Códigos: *87 – Amparo assistencial ao portador de deficiência (LOAS) *88 – Amparo assistencial ao idoso (LOAS) 5.b Bolsa Família; 5.c. Contribuição Facultativa. 5.d. Contribuição de Menor Aprendiz. 6. Observados os critérios do item "o" "comprovantes primários" deste documento, a inscrição no CadÚnico será aceita como comprovação de renda abaixo de 1/2 salário mínimo; 6.a. Esta comprovação válida apenas para o representante familiar deste CadÚnico e/ou seu cônjuge desde que apresentado em conjunto a comprovação da uniao, conforme matriz; 6.b. O documento de CadUnico emitido pela prefeitura deverá ser original de cidade sentenciada no período de out/nov e dez de 2015. Será feita conferência do histórico de recebimento que deve ser o mesmo município da declaração.
		c) Comprovação de Composição Familiar e Parentesco	1) CADÚNICO 2) Comprovante(s) de parentesco 1. A comprovação de Composição Familiar se dará exclusivamente através do CADÚNICO. 2. Documento de todos os componentes familiar listados no CADÚNICO. Utilizar a Matriz de Comprovação de vínculo de dependente como base auxiliar de documentos possíveis.
		d) LMEO / LPM de 2K a 5K	1. Verificar se a residência declarada à época do Rompimento encontra-se dentro do LMEO/LPM de 2k a 5K (a depender da sentença), através dos sites: • <https://gis.fundacaorenova.org/portal/apps/webappviewer/index.html?id=fc3ac3d03d0f4489863618b807a085dd>; • <https://www.google.com.br/maps/preview>; • <https://www.google.com.br/intl/pt-BR/earth/>;

15- COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - PESCADOR INFORMAL, ARTESANAL, DE FATO

nº	Tipo de Documento		Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
15	PESCADOR INFORMAL, ARTESANAL, DE FATO	1) Apresentar pelo menos 2 dos documentos a seguir:	a) Autodeclaração	1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
			b) Declaração de clientes/ lojas/ comércio dos serviços do "pescador informal/ artesanal/ de fato"	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a declaração de clientes/lojas/comércio dos serviços do "pescador informal/artesanal/de fato"; 3. Deverá constar a qualificação do declarante, RG, CPF/CNPJ e endereço completo; 4. Verificar a identificação da região/modo onde/em os serviços foram prestados/fornecidos; 5. Deverá constar a identificação do trabalhador que prestou o serviço; 6. Deverá constar a indicação dos valores pagos; 7. Deverá constar a indicação da periodicidade da prestação de serviços/fornecimento de pescado; 8. Será necessário a conferência do Selo do cartório. 9. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a. Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
			c) Carteirinha de ofício de pescador	1. Serão aceitas carteiras de Colônias, associações desde que sejam contemporâneas a época do rompimento da barragem (out., nov. e dez./ 2015) e autenticados.
			d) Livro de caixa informal	1) Livro de Caixa Autenticado, com registros contemporâneos ao evento, out, nov e dez/ 2015
			e) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos;	
			f) Registro em livros de entidades religiosas (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos).	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015

16 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - CADEIA PRODUTIVA DA PESCA

nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
16	CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	1) Apresentar pelo menos 2 dos documentos a seguir:	a) Autodeclaração
			1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
			b) Declaração de cliente
			1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a declaração de clientes/lojas/comércio dos serviços do "Cadeia produtiva de pesca"; 3. Deverá constar a qualificação do declarante, RG, CPF/CNPJ e endereço completo; 4. Verificar a identificação da região/modo onde/em os serviços foram prestados/fornecidos; 5. Deverá constar a identificação do trabalhador que prestou o serviço; 6. Deverá constar a indicação dos valores pagos; 7. Deverá constar a indicação da periodicidade da prestação de serviços/fornecimento de pescado; 8. Será necessário a conferência do Selo do cartório. 9. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a. Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
			c) Registro de MEI
		d) Livro de caixa informal	1) Livro de Caixa Autenticado, com registros contemporâneos ao evento, out, nov e dez/ 2015
		e) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos;	
		f) Registro em livros de entidades religiosas (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos).	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015

17 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - REVENDEDORES DE PESCADO INFORMALIS E AMBULANTES

nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
17	REVENDEDORES DE PESCADO INFORMALIS E AMBULANTES	1) Apresentar pelo menos 2 dos documentos a seguir:	a) Autodeclaração
			1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Declaração de cliente	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a declaração de clientes/lojas/comércio dos serviços do "Revendedor de Pescado e Ambulantes"; 3. Deverá constar a qualificação do declarante, RG, CPF/CNPJ e endereço completo; 4. Verificar a identificação da região/modo onde/em os serviços foram prestados/fornecidos; 5. Deverá constar a identificação do trabalhador que prestou o serviço; 6. Deverá constar a indicação dos valores pagos; 7. Deverá constar a indicação da periodicidade da prestação de serviços/fornecimento de pescado; 8. Será necessário a conferência do Selo do cartório. 9. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a. Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
			c) Registro de MEI
			d) Livro de caixa informal
			1) Livro de Caixa Autenticado, com registros contemporâneos ao evento, out, nov e dez/ 2015
		e) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos;	
		f) Registro em livros de entidades religiosas	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015 (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos).
		g) Nota fiscal de compra de material	1. Necessário que a nota fiscal tenha sido emitida entre out, nov e dez/ 2015 e autenticadas; 2. Nota Fiscal serie D; 3. Necessário estar em nome do requerente

18- COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - AGRICULTURA, ILHEIROS, PRODUTORES RURAIS - SUBSISTÊNCIA

nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
18	AGRICULTURA, PRODUTORES RURAIS, ILHEIROS - SUBSISTÊNCIA	a) Autodeclaração	1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		a) Apresentar pelo menos 2 dos documentos a seguir:	
		b) Declaração de pelo menos uma testemunha atestando as atividades de agricultura de subsistência pelo atingido	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do declarante, RG, CPF/CNPJ e endereço completo; 4. Deverá constar a identificação da região onde a agricultura de subsistência era exercida; 5. Deverá constar a identificação do tipo de alimento cultivado; 6. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar". 7. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 8. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
		c) LMEO / LPM de 2K	1. Verificar se a residência declarada à época do Rompimento encontra-se dentro do LMEO/LPM de 2k (a dependência da sentença), através dos sites: • <https://gis.fundacaorenova.org/portal/apps/webappviewer/index.html?id=fc3ac3d03d0f4489863618b807a085dd>; • <https://www.google.com.br/maps/preview>; • <https://www.google.com.br/intl/pt-BR/earth/>; 2. Caso o endereço esteja FORA do LMEO/LPM +2km o comprovante de residência/dano deverá ser INVALIDADO, solicitando Laudo que deverá conter os seguintes critérios: i. Atestam/Informam a dependência direta da água do rio Doce/mar ii. Citação do uso para a atividade: existência de sistema de irrigação para a produção agrícola ou uso para dessedentação animal iii. Deve conter assinatura do profissional e identificação da responsabilidade técnica: • Se emitido por órgãos oficiais: (i) identificação e assinatura do responsável técnico e superior (chefia), (ii) número da matrícula; • Se emitido por instituições privadas: (i) assinado por responsável técnico com número do conselho de classe e (ii) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica sobre o laudo emitido; Os laudos apresentados deverão ser autenticados em cartório. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAto.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto "Número do Selo"; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar".

19- COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - AGRICULTURA, ILHEIROS, PRODUTORES RURAIS INFORMAIS

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
----	-------------------	---------------------------	-----------------------------

19		1) Comprovação de ofício: Apresentar pelo menos dois (2) dos documentos a seguir: (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p)	a) Autodeclaração 1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
----	--	--	---

19	AGRICULTURA, ILHEIROS, PRODUTORES RURAIS INFORMAIS	1) Comprovação de ofício: Apresentar pelo menos dois (2) dos documentos a seguir: (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p)	b) Declaração de vizinhos do "agricultor/ produtor rural"	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Necessário qualificação do declarante, inclusive os dados de RG e/ou CPF/CNPJ, além do endereço completo; 3. Necessário conter a identificação da localidade do imóvel/área rural que se atesta ser de propriedade/posse/detenção do atingido; 4. Necessário conter a identificação do modo/atividades desenvolvidas na referida área; 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório 6. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6.a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 6.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
			c) Matrícula do imóvel atualizada	
			d) Escritura pública, contrato de compra e venda/doação do imóvel ou outro título aquisitivo;	1. Necessidade de demonstrar o vínculo com o imóvel, em data compreendida entre out, nov e dez/2015.
			e) Certidão ou declaração de imposto de renda sobre a propriedade rural – ITR;	1. Certidão ou Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, em nome do impactado, do exercício de 2015, em data compreendida entre 01/01/2015 a 31/12/2015. <u>Deverá ser informado junto ao documento o número do CIB para que possa ser realizada a consulta e validação junto à Receita Federal.</u>
			f) Sentença proferida na ação de usucapião;	1. Que evidencie o vínculo do impactado com o imóvel em data compreendida entre out, nov e dez 2015.
			g) Formal de partilha;	1. Certidão em que conste o teor de sentença que tenha homologado a partilha ou instrumento público de partilha amigável. 2. Necessidade de demonstrar o vínculo com o imóvel, em data compreendida entre out. nov. dez/2015.
			h) Declaração de imposto de renda ano base 2014	1. Devidamente acompanhada do comprovante de envio evidenciando a entrega em 2015; 2. Não serão aceitas declarações ano base de 2014 entregues posterior ao ano de 2015.
			i) Certidão ou Declaração de IPTU do ano de 2015	1. É necessário, que o documento esteja em nome do atingido e seja referente ao ano de 2015 e tenha sido emitido em 2015.
			j) Certidão de cadastro ambiental rural - CAR	1. Com data de referência anterior à data do Rompimento e original
			k) Certidão de cadastro de imóvel rural – CIR;	1. Certidão de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, referente ao exercício de 2015/2016 e original
			l) Certidão de cadastro de imóveis rurais - CAFIR	1. Certidão do Cadastro de Imóveis Rurais – CAFIR11, que comprove a inscrição do imóvel em data anterior à data do Rompimento.
			m) Contrato de aluguel/ arrendamento/ contrato de cessão/ contrato de comodato	1. Vigente em data compreendida entre out, nov e dez/2015;
			n) Certidão emitida pelo INCRA	1. Certidão emitida pelo INCRA em data compreendida entre out, nov e dez/2015.
			o) Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP	1. Emitida entre o período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
			p) Cadastro perante o IMA, IDAF, IEF e IGAM	1. Evidenciando a ocupação do requerente à terra no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
		2) Comprovação de labor mercantil - pelo menos um (1) dos documentos a seguir: (a, b, c, d, e, f, g)	a) Livro-Caixa	1. Verificar se o documento é contemporâneo ao Evento (out/15, nov/15 ou dez/15);
			b) Notas Fiscais	1. Necessário que a nota fiscal tenha sido emitida entre out, nov e dez/ 2015 e autenticadas; 2. Nota Fiscal série D; 3. Necessário estar em nome do requerente
			c) Cartão de vacinação	1. Com data contemporânea a data do Evento (out/15, Nov/15 ou dez/15).
19	OS, PRODUTORES RURAIS INFORMAIS	3) Comprovação de labor mercantil - pelo menos um (1) dos documentos a seguir: (a, b, c, d, e, f, g)	d) Declaração de cliente	1. Constar a qualificação do declarante, inclusive os dados de RG e CPF/CNPJ, além do endereço completo; 2. Constar a identificação da região em que o comércio foi realizado; 3. Constar a identificação do produto vendido (tipo, qualidade e quantidade); 4. Constar a indicação dos valores pagos; 5. Constar a indicação da periodicidade da venda/fornecimento dos produtos. 6. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6.a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 6.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
			e) Contrato junto a instituições financeiras/ cooperativas visando a obtenção de crédito agrícola	1. Com data contemporânea ao evento (out., nov. ou dez/2015).
			f) Registro de funcionários	1. Registro de Empregados na data compreendida do Rompimento (out., nov., dez. 2015)
			g) Área agricultável compatível com volumes produzidos.	

AGRICULTURA, ILHEIR	4) LMEO / LPM de 2K 1. Verificar se a residência declarada à época do Rompimento encontra- se dentro do LMEO/LPM de 2k (a dependenr da sentença), através dos sites: • <https://gis.fundacaorenova.org/portal/apps/webappviewer/index.html?id=fc3ac3d03d0f4489863618b807a085dd>; • <https://www.google.com.br/maps/preview>; •<https://www.google.com.br/intl/pt-BR/earth/>; 2. Caso o endereço esteja FORA do LMEO/LPM +2km o comprovante de residência/dano deverá ser INVALIDADO, solicitando Laudo que deverá conter os seguintes critérios: i. Atestam/informam a dependência direta de corpo hídrico sentenciado; ii. Citação do uso para a atividade: existência de sistema de irrigação para a produção agrícola ou uso para dessedentação animal iii. Deve conter assinatura do profissional e identificação da responsabilidade técnica: • Se emitido por órgãos oficiais: (i) identificação e assinatura do responsável técnico e superior (chefia), (ii) número da matrícula; • Se emitido por instituições privadas: (i) assinado por responsável técnico com número do conselho de classe e (ii) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica sobre o laudo emitido; Os laudos apresentados deverão ser autenticados em cartório. Será necessário a conferência do Selo do cartório através no site do TJES - <https://selo.tjes.jus.br/consulta/> (ES) ou <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor/eselo/consultaSeloAtos.jsf> (MG) Passo a passo: Clicar no campo aberto “Número do Selo”; Em seguida, inserir o número do selo e clicar no botão "Consultar.
---------------------	--

20 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - BARES, HOTÉIS, POUSADAS E RESTAURANTES INFORMAIS

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
20	BARES, HOTÉIS, POUSADAS E RESTAURANTES INFORMAIS	a) Declaração - Bares, Hotéis, Pousadas e Restaurantes ("Informais")	1. As declarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada em especial a dependência e relação direta do negócio com o turismo nos rios e/ou regiões estuarinas impactados ; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 6.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a "rogo": 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Comprovação de propriedade/posse da edificação do estabelecimento comercial à época do rompimento - Apresentar pelo menos 1 das 4 opções abaixo	1. Escritura pública ou registro de imóveis junto ao CRI 2. Contrato de aluguel;
			1. Necessidade de demonstrar o vínculo com o imóvel, em data compreendida entre out, nov e dez/2015. 1. vigente em data compreendida entre out, nov e dez/2015;
			1. Mês de referência, emissão, data de postagem ou início da relação entre out e dez/2015 (não considerar mês de vencimento); 2. Necessário haver consumo de água ou energia, (mesmo que mínimo [ex: 00,01]); 3. Mês de referência até dez/2016, desde que o histórico de consumo indique a utilização de água ou energia nos meses de out, nov ou dez 2015; 4. Para casos em que seja possível fazer a comprovação da autenticidade da conta via site é necessário anexar o comprovante da consulta em documentos Backoffice. 5. Poderão ser utilizados comprovantes em nome do requerente, do cônjuge ou de familiar ascendente/descendente até 3º grau.
		4) Conta de concessionária de telefonia móvel (celular)	Conta de concessionária de telefonia móvel (celular), desde que referente aos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2015, e em nome do requerente, do cônjuge ou de familiar ascendente/descendente até 3º grau.
		i) Notas fiscais de compra de insumos	1. Necessário que a nota fiscal tenha sido emitida entre dez/2014 a nov/2015, não considerar data de vencimento. 2. Os produtos da Nota Fiscal deverão ter relação com o ofício declarado. 3. Consultar a nota fiscal no Site da Receita Federal através do link: fornecidos. <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaRecaptcha.aspx?tipoConsulta=re sumo&tipoConteudo=d09fwabTnLk=> 4. Nota Fiscal serie D, será necessário: a) Verificar a denominação: Nota Fiscal de Venda a Consumidor; b) Verificar número de ordem, série, subsérie e número da via; c) Verificar data da emissão; d) Verificar nome, endereço e números de inscrição estadual e no CNPJ do estabelecimento; e) Verificar emitente; em caso de Pessoa jurídica realizar a consulta do CNPJ através do site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=> f) Verificar discriminação da mercadoria, por quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação; 5. Se os itens acima não forem concomitantemente validados o documento deverá ser rejeitado; 7. Necessário estar em nome do requerente ou de seu cônjuge.
			1) No período de dez/2014 a nov/2015 2) Em mídia impressa ou eletrônica
		ii) Anúncios do empreendimento	1) No período de dez/2014 a nov/2015; 2) O conteúdo do e-mail deve ter relação com o tipo de ofício declarado; 3) Necessário que na impressão conste a data do recebimento e/ou envio do e-mail.
		iii) E-mails com solicitação de cotação e/ou reservas	1) Com contrato assinado no período de dez/2014 a nov/2015; 2) Desde que seja possível constatar que a finalidade do financiamento foi fomentar o ofício declarado; 3) Não serão aceitos financiamentos em que não seja possível identificar a finalidade.
		c) Comprovação de itens e equipamentos - apresentar pelo menos 2 das 05 opções ao lado	iv) Financiamento bancário para o negócio

20	BARES, HOTÉIS, Pousadas e restaurantes informais			1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar a qualificação do declarante, inclusive os dados de RG e CPF/CNPJ, além do endereço completo; 3. Constar a identificação da região em que o serviço foi prestado; 4. Constar a identificação do serviço (ex.: hospedagem / alimentação); 5. Constar a indicação dos valores pagos; 6. Constar a indicação da periodicidade da prestação de serviço. 7. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 7.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Ds declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
		d) Registro fotográfico do estabelecimento e/ou equipamentos essenciais		1 - Desde que guardem relação direta com a atividade declarada.
		e) Livro de caixa informal		1. Livro de Caixa Autenticado, com registros contemporâneos ao evento, out, nov e dez/ 2015
		f) Caderneta de controle		1. Autenticada em cartório em data contemporânea ao evento (out, nov, dez de 2015)
		g) LMEO / LPM de 1K a 4K		1. Verificar se a residência declarada à época do Rompimento encontra-se dentro do LMEO/LPM de 1k a 4K

21 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - REVENDEDORES/COMERCIANTES INFORMAIS DE OURO

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
21	REVENDEDORES/COMERCIANTES INFORMAIS DE OURO	a) Declaração - Revendedores/ Comerciantes Informais de Ouro	1. As declarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada em especial a dependência e relação direta do negócio/exploração com o “ouro de aluvião” da região; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6.a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 6.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Declaração de terceiro	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do declarante que adquiriu o produto com RG, CPF/CNPJ e endereço completo; 3. Identificação do trabalhador que comercializou o produto; 4. Identificação do material produzido e comercializado pelo respectivo atingido (tipo, qualidade, quantidade e indicação de origem) contemporâneos ao Evento e autenticados. 5. Será necessário a conferência do Selo do cartório. 6. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6.a Sob as penas da Lei 6.b Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 6.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 7.a Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
		c) Comprovação de posse /propriedade de lojas, estabelecimentos	1. Desde que referente aos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2015, e em nome do requerente, do cônjuge ou de familiar ascendente/descendente até 3º grau.
		d) Comprovação de posse /propriedade de equipamentos destinados ao comércio (ainda que informal) do ouro	
		e) Livro de caixa informal	1. Autenticada em cartório em data contemporânea ao evento (out, nov, dez de 2015)
		f) Registro MEI;	
		g) Nota Fiscal de compra de Materiais	1. contemporânea a data do Evento (out/15, Nov/15 ou dez/15)
		h) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos;	
		f) Registro em livros de entidades religiosas	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015 (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos).

22 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - FAISCADORES – GARIMPEIROS ARTESANAIS - TRADICIONAIS

	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
22	FAISCADORES – GARIMPEIROS ARTESANAIS - TRADICIONAIS	1) Apresentar pelo menos 2 dos documentos a seguir:(a, b, c, d, e, f, g)	a) Autodeclaração 1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Declaração de clientes	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar declaração de clientes dos serviços de "Faiscadores - garimpeiros artesanais"; 3. Deverá constar a qualificação do declarante, RG, CPF e endereço completo; 4. Deverá constar a identificação da região em que os serviços foram prestados; 5. Deverá constar a identificação do trabalhador que prestou o serviço; 6. Deverá constar a indicação dos valores pagos; 7. Deverá constar a indicação da periodicidade da prestação de serviços/ fornecimento de ouro; 8. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 8.a. Sob as penas da Lei 8.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 8.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 8.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 9. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
		c) Registro de Mei	
		d) Livro de caixa informal	1. Autenticada em cartório em data contemporânea ao evento (out, nov, dez de 2015)
		e) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos;	
		f) Registro em livros de entidades religiosas	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015 (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos).
		g) Nota de venda de ouro	1. Necessário que a nota fiscal tenha sido emitida entre out, nov e dez/ 2015

23 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - CADEIA PRODUTIVA DA EXPLORAÇÃO DOS AREAIS

	Tipo de Documento		Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
23	CADEIA PRODUTIVA DA EXPLORAÇÃO DOS AREAIS	1) Apresentar pelo menos 2 dos documentos a seguir: a, b, c, d, e, f, g	a) Autodeclaração	1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 4. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 5. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 6. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6.a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 6.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
			b) Declaração de clientes	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a qualificação do declarante, RG, CPF/CNPJ e endereço completo; 3. Deverá constar a identificação da região/mo do onde/em os produtos foram comercializados/ fornecidos; 4. Deverá constar a identificação do trabalhador que comercializou o produto; 5. Deverá constar a indicação dos valores pagos; 6. Deverá constar a indicação da periodicidade da comercialização/fornecimento do produto; 7. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 8.a. Sob as penas da Lei 8.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 8.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 8.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 8.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 9. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
			c) Registro de Mei	
			d) Livro de caixa informal	1. Autenticada em cartório em data contemporânea ao evento (out, nov, dez de 2015)
			e) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos;	
			f) Registro em livros de entidades religiosas	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015 (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos).
			g) CTPS	1. Contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015

Tipo de Documento		Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
24	COMERCIANTES INFORMAIS DE AREIA E ARGILA	a) Declaração Comerciantes Informais de Areia e Argila	1. As declarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada em especial a dependência e relação direta do negócio/exploração com o "Areia e Argila" da região; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6.a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 6.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		Comprovação de posse/propriedade de estabelecimento comercial	voltado ao comércio de areia e argila no ano de 2015
		b) Comprovação de propriedade de caminhão/carreta	Comprovar através de documento oficial emitido pelo DETRAN, correspondente ao ano de 2015, utilizado na atividade.
		1) Duas declarações de cliente	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a identificação do material adquirido (tipo/ qualidade/ quantidade); 3. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 3.a. Sob as penas da Lei 3.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 3.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 3.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 3.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 4. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 4.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 4.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Obrigatório pelo menos 1 (um) dos documentos a seguir: 1, 2, 3	1. Autenticada em cartório em data contemporânea ao evento (out, nov, dez de 2015)
		3) Declaração de fornecedor	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Identificação do material comercializado pelo atingido (tipo/ qualidade/ quantidade e identificação de origem) 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório, 4. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 4.a. Sob as penas da Lei 4.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 4.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 4.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 4.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 5. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 5.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 5.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.

	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
25	PROPRIETÁRIOS INFORMAIS DE LAVRAS DE EXPLORAÇÃO DE AREIA E CASCALHO	Necessário apresentação de todos os documentos cumulativamente (a + b ou c + d)	a) Declaração Proprietários Informais de Lavras de Exploração de Areia e Cascalho 1. As declarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada em especial a dependência e relação direta do negócio com a exploração de Areia e Cascalho nos rios e/ou regiões estuarinas impactados; 2. Deverá atestar impacto direto na atividade produtiva/ comercial de exploração de areia e cascalho 3. Selo de Firma reconhecida em cartório; 3.a. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 6. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6.a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 6.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Declaração de terceiro Adquirente, ou (c)	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Identificação do material comercializado pelo atingido (tipo/ qualidade/ quantidade e identificação de origem) 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório, 4. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 4.a. Sob as penas da Lei 4.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 4.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 4.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 4.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 5. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 5.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 5.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
		c) Livro de caixa informal ou caderneta de controle	1) Livro de Caixa ou caderneta autenticados, com registros contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015
		d) Comprovação de posse/propriedade de dragas e maquinários para extração de areia/cascalho, através de uma das possibilidades ao lado	

26 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - PESCA PROFISSIONAL

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
26	COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - PESCA PROFISSIONAL	a) Comprovação de ofício - necessária para todas as categorias - exceto "armador"	Declaração da SAP
		b) Embarcação sem motor - apresentar PELO MENOS UM dentre os seguintes	1 - TIEM - Título de Embarcação Pesqueira Miúda 2 - Contrato de Compra e Venda da Embarcação 3 - Nota Fiscal do barco
		c) Embarcação com motor de popa - apresentar PELO MENOS UM dentre os seguintes documentos:	1 - TIEM - Título de Embarcação Pesqueira Miúda 2 - Contrato de Compra e Venda da Embarcação 3 - Contrato de Compra e Venda do motor da Embarcação 3 - Nota Fiscal do barco 5 - Nota Fiscal do motor do barco
		d) Embarcação com motor de Centro - apresentar PELO MENOS UM dentre os seguintes documentos (1., 2., 3., 4. ou 5) Apresentar também Certidão de Inteiro Teor da Marinha do Brasil:	1 - TIE- Título de Embarcação Pesqueira 2 - Contrato de Compra e Venda da Embarcação 3 - Contrato de Compra e Venda do motor da Embarcação 4 - Nota Fiscal do barco 5 - Nota Fiscal do motor do barco O proprietário de EMBARCAÇÃO MOTOR DE CENTRO deverá, ainda, apresentar adicionalmente Certidão de Inteiro teor da Marinha do Brasil
		e) Embarcação Camaroeira - apresentar PELO MENOS UM dentre os seguintes documentos (1., 2., 3., 4. ou 5) Apresentar também Certidão de Inteiro Teor da Marinha do Brasil e Certidão de Pesca	1 - TIE- Título de Embarcação Pesqueira 2 - Contrato de Compra e Venda da Embarcação 3 - Contrato de Compra e Venda do motor da Embarcação 4 - Nota Fiscal do barco 5 - Nota Fiscal do motor do barco 6 - O proprietário de EMBARCAÇÃO CAMAROEIRA deverá, ainda, apresentar adicionalmente Certidão de Inteiro teor da Marinha do Brasil.
		f) Armador de embarcação de motor de centro e/ou camaroeiro apresentar PELO MENOS UM dentre os seguintes documentos (1., 2., 3., 4. ou 5) Apresentar também Certidão de	1 - TIE- Título de Embarcação Pesqueira 2 - Contrato de Compra e Venda da Embarcação 3 - Contrato de Compra e Venda do motor da Embarcação 4 - Nota Fiscal do barco 5 - Nota Fiscal do motor do barco 6 - O proprietário de EMBARCAÇÃO MOTOR DE CENTRO e/ ou camaroeiro deverá, ainda, apresentar adicionalmente os documentos
		g) Tripulante:	1 - Declação Subscrita, sob as penas da lei, pelo proprietário da embarcação que tenha aderido ao sistema indenizatório simplificado (plataforma on line) 2 - Declaração Subscrita, sob as penas da Lei, pelo proprietário de embarcação que NÃO tenha aderido ao sistema indenizatório simplificado (plataforma on line), IMPORTANTE
			Caso não conste nas listas* de Deferidos e Protocolados, o advogado deverá anexar a Declaração emitida pela Secretaria de Aquicultura e Pesca na qual o requerente deve constar como Deferido ou Protocolado no período anterior ao rompimento, ou seja, de 01/01/2014 até 05/11/2015. A declaração SAP deverá ser validada através do endereço: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.phpacao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 A lista da SAP e informações recebidas pelo MAPA quanto a condição de pesca profissional seja DEFERIDAS ou PROTOCOLADAS de 01/01/2014 à 05/11/2015 é validada automaticamente pelo Sistema de Indenização Simplificado. As informações de pescadores profissionais DEFERIDOS recebidas recentemente foram carregadas no sistema. Já a condição de DEFERIDO para os requerimentos abertos e em andamento no Sistema de Indenização Simplificado serão validadas manualmente.
			Título de Embarcação Pesqueira, que tenha data de emissão anterior a 30 de novembro de 2015 e que esteja em nome do atingido, identificado, ainda, como embarcação de pesca
			Com reconhecimento de firma em cartório, anterior a 30 de novembro de 2015;
			Documento Físico/Eletrônica - referente a aquisição da embarcação em nome do atingido, anterior a 30 de novembro de 2015
			Título de Embarcação Pesqueira, que tenha data de emissão anterior a 30 de novembro de 2015 e que esteja em nome do atingido, identificado, ainda, como embarcação de pesca
			Com reconhecimento de firma em cartório, anterior a 30 de novembro de 2015;
			Com reconhecimento de firma em cartório, anterior a 30 de novembro de 2015;
			Documento Físico/Eletrônica - referente a aquisição da embarcação em nome do atingido, anterior a 30 de novembro de 2015
			Documento Físico/Eletrônica - referente a aquisição do motor da embarcação em nome do atingido, anterior a 30 de novembro de 2015
			Título de Embarcação Pesqueira, que tenha data de emissão anterior a 30 de novembro de 2015 e que esteja em nome do atingido, identificado, ainda, como embarcação de pesca
			Com reconhecimento de firma em cartório, anterior a 30 de novembro de 2015;
			Com reconhecimento de firma em cartório, anterior a 30 de novembro de 2015;
			Documento Físico/Eletrônica - referente a aquisição da embarcação em nome do atingido, anterior a 30 de novembro de 2015
			Documento Físico/Eletrônica - referente a aquisição do motor da embarcação em nome do atingido, anterior a 30 de novembro de 2015
			CERTIDÃO DE PESCA CAMAROEIRA referente a 2015 tendo como espécie alvo Camarão
			Certidão de Inteiro teor da Marinha do Brasil.

27 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - SETOR DE TURISMO – EMPRESÁRIOS/COMERCIANTES (“INFORMAIS”)

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
27	SETOR DE TURISMO – EMPRESÁRIOS/COMERCIANTES (“INFORMAIS”)	a) Autodeclaração Comprovação De Dano E Ofício - Setor De Turismo – Empresários/Comerciantes (“Informais”)	1. Autodeclaração atestando o impacto direto na atividade comercial, em especial a dependência e relação direta do negócio com o turismo nos rios e/ou regiões estuarinas impactados; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 5.a. Sob as penas da Lei 5.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 5.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 5.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 5.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 6. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 6.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 6.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Comprovação de propriedade/posse da edificação do estabelecimento comercial à época do rompimento - Apresentar pelo menos 1 das 4 opções	1) Escritura pública ou registro de imóveis junto ao CRI 2) Contrato de aluguel; 3) Conta de concessionária de energia ou de água; 4) Conta de concessionária de telefonia móvel (celular)
		c) Comprovação de propriedade/posse de itens e equipamentos essenciais para o exercício do comércio e/ou recreação	1. Necessidade de demonstrar o vínculo com o imóvel, em data compreendida entre out, nov e dez/2015.
		d) Registro fotográfico	1. Com firma do proprietário reconhecida em cartório até setembro de 2016 OU contrato realizado diretamente com imobiliária, vigente em nov/2015, juntamente com os boletos de cobrança quitados. 2. Em vigor em out, nov ou dez/2015.
		e) Livro de caixa informal	1. Mês de referência, emissão, data de postagem ou início da relação entre out e dez/2015 (não considerar mês de vencimento); 2. Necessário haver consumo de água ou energia, (mesmo que mínimo [ex: 00,01]); 3. Mês de referência até dez/2016, desde que o histórico de consumo indique a utilização de água ou energia nos meses de out, nov ou dez 2015; 4. Poderão ser utilizados comprovantes em nome do requerente, do cônjuge ou de familiar ascendente/descendente até 3º grau.
		f) Caderneta de controle	Conta de concessionária de telefonia móvel (celular), desde que referente aos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2015, e em nome do requerente, do cônjuge ou de familiar ascendente/descendente até 3º grau.
		g) Declaração de fornecedores e/ou clientes do comércio e/ ou contratantes do comércio	1) Livro de Caixa autenticado, com registros contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015 1) Caderneta de Controle autenticada, com registros contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015 1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Constar a qualificação do declarante, inclusive os dados de RG e CPF/CNPJ, além do endereço completo; 3. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 3.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 3.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.

28. COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - PROPRIETÁRIOS INFORMAIS DE ALAMBIQUES E CACHAÇARIAS ARTESANAIS

Nº	Tipo de Documento		Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
28	PROPRIETÁRIOS INFORMAIS DE ALAMBIQUES E CACHAÇARIAS ARTESANAIS	a) Autodeclaração Proprietários Informais de Alambiques e Cachaçarias Artesanais		1. Autodeclaração atestando o impacto direto na atividade comercial, em especial a dependência e relação direta do negócio com o turismo nos rios e/ou regiões estuarinas impactados; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 5.a. Sob as penas da Lei 5.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 5.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 5.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 5.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 6. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a "rogo": 6.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 6.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Comprovação de posse/propriedade de alambiques, locais destinados à fabricação, produção e comercialização de cachaça		
		c) Comprovação de posse/propriedade de equipamentos		
		d) Apresentar pelo menos 1 das opções a seguir: 1, 2, 3	1) Declaração prestada, sob as penas da lei, por terceiro adquirente	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Identificação do material comercializado pelo atingido (tipo/ qualidade/ quantidade e identificação de origem) 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 4.a. Sob as penas da Lei 4.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 4.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 4.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal; 4.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 5. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a "rogo": 5.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 5.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
			2) Livro de caixa informal	1) Livro de Caixa autenticado, com registros contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015
			3) Caderneta de controle	1) Caderneta de Controle autenticada, com registros contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015

29. COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - AMBULANTES EM GERAL/CAMELÔS/ BARRAQUEIROS/FEIRANTES/PROMOTORES DE FESTAS E EVENTOS/ PEQ COMERCIANTES INFORMAIS

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
29	AMBULANTES EM GERAL/CAMELÔS/ BARRAQUEIROS/FEIRANTES/PROMOTORES DE FESTAS E EVENTOS/ PEQUENOS COMERCIANTES		
		a) Autodeclaração	1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 4. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 5. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 6. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6.a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 6.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a "rogo": 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
		b) Declaração de clientes de Ambulantes em Geral/ Camelos/ Barraqueiros/Feirantes/ Promotores de Festas e Eventos/ Pequenos Comerciantes Informais	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a declaração de clientes/lojas/comércio dos serviços de Ambulantes em Geral/ Camelos/ Barraqueiros/Feirantes/ Promotores de Festas e Eventos/ Pequenos Comerciantes Informais ; 3. Deverá constar a qualificação do declarante, RG, CPF/CNPJ e endereço completo; 4. Deverá constar a identificação da região/mo do onde/em os serviços foram prestados/fornecidos; 5. Deverá constar a identificação do trabalhador que prestou o serviço; 6. Deverá constar a indicação dos valores pagos; 7. Deverá constar a indicação da periodicidade da prestação de serviços/fornecimento de peças de artesanato. 8. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a. Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 dp Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a "rogo": 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
		c) Registro de Mei	
		d) Notas de compra de materiais (contemporâneos ao Evento e autenticados).	1. contemporânea a data do Evento e autenticada em cartório (out/15, Nov/15 ou dez/15).
		e) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos	
		f) Registro em livros de entidades religiosas	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015 (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos).
		g) Livro de caixa informal	1. Livro de Caixa autenticado, com registros contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015

30. ATENDIMENTO OFÍCIO DIARISTAS / COLONOS / SAFRISTAS / AUTÔNOMOS / MÚSICOS / ARTISTAS / BORDADEIRAS / COSTUREIRAS / PROFISSIONAIS LIBERAIS / TRABALHADORES EM GERAL COM PERDA DE EMPREGO E RENDA

Nº	Tipo de Documento		Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
30	DIARISTAS / COLONOS / SAFRISTAS / AUTÔNOMOS / MÚSICOS / ARTISTAS / BORDADEIRAS / COSTUREIRAS / PROFISSIONAIS LIBERAIS / TRABALHADORES EM GERAL COM PERDA DE EMPREGO E RENDA	Apresentar pelo menos 2 dos documentos a seguir: a, b, c, d, e, f, g.	a) Autodeclaração	1. As autodeclarações devem conter uma narrativa pessoal do(a) requerente sobre a atividade econômica impactada; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 4. Obrigatoriedade da região onde os serviços eram prestados ou onde ocorria a comercialização; 5. Verificar se a declaração de solicitação pelo interessado está afirmando o exercício de sua atividade à época do Rompimento; 6. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 6.a. Sob as penas da Lei 6.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 6.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 6.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 6.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 7. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 7.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 7.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
			b) Declaração de clientes de Diarista/ Colonos/ Safristas/ Autônomos/ Músicos/ Artistas/ Bordadeiras/ Costureiras / Profissionais Liberais/ Trabalhadores em Geral com perda de emprego e renda	1. Ter Firma reconhecida em cartório; 2. Deverá constar a declaração de clientes/lojas/comércio dos serviços de DIARISTAS / COLONOS / SAFRISTAS / AUTÔNOMOS / MÚSICOS / ARTISTAS / BORDADEIRAS / COSTUREIRAS / PROFISSIONAIS LIBERAIS / TRABALHADORES EM GERAL COM PERDA DE EMPREGO E RENDA ; 3. Deverá constar a qualificação do declarante, RG, CPF/CNPJ e endereço completo; 4. Deverá constar a identificação da região/modo onde/em os serviços foram prestados/fornecidos; 5. Deverá constar a identificação do trabalhador que prestou o serviço; 6. Deverá constar a indicação dos valores pagos; 7. Deverá constar a indicação da periodicidade da prestação de serviços/fornecimento de peças de artesanato. 8. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 9. Necessário que a declaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 9.a. Sob as penas da Lei 9.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 9.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 9.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 dp Código Penal; 9.e. Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 10. Os declarantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 10.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 10.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a declaração seja subscrita por duas testemunhas.
			c) Registro de Mei	
			d) Notas de compra de materiais.	1. contemporânea a data do Evento (out/15, Nov/15 ou dez/15)
			e) Certidão de casamento ou nascimento ou batismo dos filhos;	
		f) Registro em livros de entidades religiosas	1. contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015 (participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos).	
		g) Livro de caixa informal	1. Livro de Caixa autenticado, com registros contemporânea ao evento, out, nov e dez/ 2015	

Matriz Unificada de Documentos Advogado e Requerente

Reparação

— BACIA DO RIO DOCE —

32 - IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Tipo de Documento		Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
32	PESSOA JURÍDICA	a) Cartão do CNPJ	1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ) antes da época do rompimento 05/11/2015 e o endereço constado no cartão de CNPJ deverá ser o mesmo da comprovação de
		b) Ato constitutivo atualizado (contrato social ou equivalente);	Com data anterior a 05/11/2015 e a última alteração se houver onde seja possível identificar o representante legal do CNPJ;
		c) Comprovante bancário	1. O comprovante deve estar em nome da pessoa jurídica; 2. Utilizar opção de comprovantes listados no item 3 deste documento.
		d) Identidade com CPF do representante legal do CNPJ	1. A identificação deve ser do representante do CNPJ que consta na última atualização do contrato social; 2. Utilizar opção de comprovantes listados no item 1 deste documento
		e) SIMPLES	Se optante pelo simples for igual a "SIM", conferir os dados no endereço: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
		f) Declaração de isento_imune_imposto de renda	SOMENTE PARA ASSOCIAÇÕES 1. Declaração de isento_imune de imposto de renda conforme modelo disponível no Portal do advogado/ Portal do Requerente, devidamente preenchida, com reconhecimento de firma em Cartório. OBSERVAÇÃO: Não existe carga específica para este documento no sistema. o mesmo deverá ser incluído e validado juntamente com o cartão CNPJ do Requerente.

33 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO - PESSOA JURÍDICA COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO DE TODOS OS DANOS FORMAIS INCLUÍDO AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS E ILHEIROS (FORMAIS) DE GRANDE PORTE – (CNPJ)

TIPO DE DOCUMENTO		PJ	MEI	LAUDO NOVO
33	Comprovante de endereço do dano	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da PJ ou PF no período de dez/2014 a abr/2019 – Pelo Menos uma NF por mês do Período indicado.	Aplicável após validação DRE	Obrigatório	Obrigatório MEI
	Demonstrativo/Balanco Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade	Obrigatório	Aplicável após validação NFs	Obrigatório PJ
	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

34 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO: AGRICULTORES, PRODUTORES RURAIS E ILHEIROS (FORMAIS) DE GRANDE PORTE – PESSOA FÍSICA (CPF):

Tipo de Documento		REQUERENTE PF	LAUDO NOVO
34	Comprovante de endereço do dano	Obrigatório	Obrigatório
	Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da PJ ou PF no período de dez/2014 a abr/2019 - Pelo Menos uma NF por mês do Período indicado.	Obrigatório	Obrigatório
	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce	Obrigatório	Aplicável após validação NFs
	Guia do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), OU, Certidão de Cadastro Ambiental Rural (CAR)	Obrigatório	Obrigatório 1 dos documentos

35 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO: PROPRIETÁRIOS DE LAVRAS FORMAIS DE AREIA E CASCALHO

TIPO DE DOCUMENTO		PJ	MEI	LAUDO NOVO
35	Autorização do DNPM para exploração e operação da atividade de extração de areia válidos em 2015	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Alvará de Licença e Localização válidos em 2015	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Comprovante de endereço do dano	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da PJ ou PF no período de dez/2014 a abr/2019, para os casos de MEI - Pelo Menos uma NF por mês do Período indicado.	Aplicável após validação DRE	Obrigatório	Obrigatório MEI
	Demonstrativo/Balanco do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade	Obrigatório	Aplicável após validação NFs	Obrigatório PJ
	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

36 - COMPROVAÇÃO DE DANO E OFÍCIO: PROPRIETÁRIOS FORMAIS DE ALAMBQUES E CACHAÇARIAS ARTESANAIS

TIPO DE DOCUMENTO		PJ	MEI	LAUDO NOVO
36	Alvará de Licença e Localização válidos em 2015	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Comprovante de endereço do dano	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Notas fiscais emitidas ou recebidas em nome da PJ ou PF no período de dez/2014 a abr/2019 - Pelo Menos uma NF por mês do Período indicado.	Aplicável após validação DRE	Obrigatório	Obrigatório MEI
	Demonstrativo/Balanco do Resultado do Exercício entre 2014 e 2019, assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade	Obrigatório	Opcional	Obrigatório PJ
	Declaração atestando o impacto direto a partir de análise dos documentos contábeis apresentados, em especial a dependência e relação direta do negócio com o Rio Doce	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

38	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DO INVENTARIANTE / FALECIDO / HERDEIROS	Certidão de óbito	A certidão de óbito deverá: 1. Conter o nome do requerente falecido; 2. Estar digitalizada frente e verso; 3. Estar legível; 4. Conter data; 5. Conter horário se o falecimento ocorreu 05/11/2015.
		Declaração de Autorização de Pagamento ao Inventariante	As declarações devem conter: 1. A autorização dos herdeiros e do meeiro(a) (se for o caso) para realização do depósito na conta do inventariante; 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 5. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 5.a. Sob as penas da Lei 5.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 5.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 5.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 5.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 6. Os herdeiros iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma declaração assinada a 'rogo': 6.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 6.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.
39	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DO INVENTARIANTE / HERDEIRO	Procuração assinada pelo inventariante	1. Precisa conter as qualificações do inventariante (nome, CPF ou CNPJ, ofício e endereço); 2. Precisa conter as qualificações do advogado (nome, nº de Inscrição na OAB, endereço do escritório); 3. Verificar se o(s) advogado(s) ao(s) qual(is) foram outorgados poderes na procuração é(são) o(s) mesmo(s) que foi(ram) cadastrado(s) na plataforma; 4. Verificar se o inventariante que outorgou os poderes na procuração é o mesmo que foi cadastrado na plataforma; 5. Verificar se há na procuração poderes específicos em nome do inventariante para ingresso e representação perante a plataforma; 6. Verificar se há na procuração poderes específicos para, em nome do inventariante, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, receber e dar quitação; 7. Verificar se a procuração está devidamente datada; 8. Verificar se a procuração está devidamente assinada; 9. Os inventariantes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma 'procuração a rogo': 9.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 9.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do inventariante, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma e esteja subscrita por duas testemunhas.
40	DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO DANO	Autodeclaração de comprovação do dano - Tratativa excepcional para casos de falecidos	1. Quando se tratar de falecidos, adotaremos os mesmos documentos estabelecidos na MATRIZ UNIFICADA DE DOCUMENTOS NOVEL SISTEMA INDENIZATÓRIO para comprovação do dano. A excepcionalidade se dará no documento de Autodeclaração, que se não estiver em nome do requerente falecido, será aceita a declaração do advogado ou do inventariante informando o dano sofrido pelo atingido falecido e com o mesmo conteúdo exigido na autodeclaração de cada ofício. 2. Selo de Firma reconhecida em cartório pelo advogado OU inventariante próprio interessado ou por procurador; 3. Será necessário a conferência do Selo do cartório; 4. Deverá constar os documentos e qualificação do declarante advogado OU inventariante (inclusive os dados de RG e CPF, além do endereço completo); 7. Necessário que a autodeclaração se dê "sob as penas da lei", através das seguintes frases: 7.a. Sob as penas da Lei 7.b. Sob as penas do art 171 do Código Penal; 7.c. Sob as penas do art 299 do Código Penal; 7.d. Sob as penas dos artigos 171 e 299 do Código Penal. 7.e Expressões que garantam o entendimento de que o declarante tem ciência que a sua declaração está sujeita às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. 8. Os requerentes iletrados, analfabetos ou que não conseguem assinar deverão apresentar uma autodeclaração assinada a 'rogo': 8.a. Por instrumento público, isto é, emitida por cartório; ou 8.b. Por instrumento particular, desde que contenha a digital do requerente, a assinatura do rogado com reconhecimento de firma, bem como a autodeclaração seja subscrita por duas testemunhas.

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
41	COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO INVENTARIANTE / FALECIDO	a) conta de água b) conta de energia elétrica c) conta de tv por assinatura/internet residencial d) conta de telefonia fixa e) comunicado do INSS, Secretaria da Receita Federal ou de programas sociais do Governo Federal f) comunicado de órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA); e citações e intimações judiciais g) contrato de aluguel, desde que feito por intermédio de imobiliária e com firma reconhecida em cartório. h) nota fiscal eletrônica de rede varejista ou concessionária de veículos, ou DANFE constando o endereço i) extrato de FGTS j) guia de seguro desemprego k) termo de rescisão de contrato de trabalho l) contrato de trabalho ou estágio m) conta de telefonia móvel (pós-pago ou pré-pago) n) declaração do proprietário do imóvel, desde que com firma reconhecida em cartório. o) carnê de plano de saúde p) carnê de microempreendedor individual - "MEI" (necessário estar ativo) q) boleto de condomínio r) fatura de cartão de crédito/ loja (casas bahia, Marisa) s) comunicado bancário/consórcio/boleto t) boleto de aluguel de imóvel u) carnê de financiamento bancário de veículos, imóvel, eletrodomésticos e eletroeletrônicos v) certificado de propriedade veículo (CRV)/comunicados DETRAN w) Infração de Trânsito x) Comprovante de Prisão em Regime Aberto, Semi Aberto ou Fechado	1. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que a comprovação de endereço seja referente à pessoa física. Para o cadastro da pessoa jurídica, é necessário que a comprovação seja referente à pessoa jurídica; 2. O advogado poderá se valer dos documentos em nome do cônjuge/companheiro, desde que comprovada a relação entre ambos por intermédio de certidão de casamento, escritura pública de união estável ou declaração de união estável com reconhecimento de firma dos conviventes.

42- COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

Nº	Tipo de Documento	Documentos de comprovação	Requisitos e/ou observações
42	COMPROVANTE BANCÁRIO	a) Cópia digitalizada do cartão bancário; b) Contrato de abertura de conta. c) Extrato bancário	1. O cartão deverá estar com os 4 últimos dígitos e código de segurança cobertos por tarja; 2. O contrato de abertura de conta deverá constar em nome do advogado ou da Sociedade de advogados informado no cadastro; 3. Para o extrato bancário será necessário: 3.a. Ser emitido a no máximo 30 dias; 3.b. Caso seja emitido via internet, necessário que o anexo seja da página inteira; 3.c. Caso a conta seja de banco online é necessário apresentar pelo menos a frente do cartão, junto ao print da tela do app com as informações de nome completo, agência e conta. 4. Não serão aceitas as modalidades de conta fácil; 5. O dígito da conta deverá estar separado conforme solicitado no formulário eletrônico; 6. Os documentos deverão estar legíveis; 7. Se o cadastro for realizado em nome da pessoa física, é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa física. Para cadastro de pessoa jurídica (escritório de advocacia), é necessário que os dados bancários sejam referentes à pessoa jurídica. 8. São aceitos todos os bancos registrados no BACEN https://www.bcb.gov.br/pom/spb/estatistica/port/ASTR003.pdf OBS.: os documentos bancários não constam na matriz e na sentença, mas é necessário para efetuar os pagamentos dos honorários e indenizações